



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Município de São João do Oeste/SC**

**Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social**

**Fundo Municipal da Saúde de São João do Oeste**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área da saúde, compreendendo atendimentos em psicologia, fisioterapia e educação física, com a finalidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, garantindo assistência aos usuários, conforme especificações e condições a serem definidas no Termo de Referência.

1.2. Considerando a necessidade de serviços de saúde complementares, com melhoria do acesso dos usuários que necessitam desse atendimento, conforme as normas, direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal de 1988, justifica-se a necessidade da presente contratação para a prestação de serviços de saúde visando o atendimento dos usuários.

1.3. A necessidade da contratação decorre, primordialmente, do dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal, integral e contínuo às ações e serviços de saúde, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal. Nesse contexto, os serviços em psicologia e fisioterapia constituem componentes essenciais da Rede de Atenção à Saúde, sendo indispensáveis tanto para ações preventivas quanto para tratamento, reabilitação e promoção da saúde.

1.4. A contratação é necessária para realizar a complementação dos atendimentos, a fim de atender e dar resolutividade aos usuários que se encontram na demanda reprimida. Estes atendimentos de que trata a presente contratação se referem à demanda existente na área de psicologia e fisioterapia, incluindo o atendimento domiciliar e em grupos para o atendimento da população.



1.5. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Lei 8.080/90). Além disso, a Constituição Federal dispõe em seu art. 198, §1º, que é dever do município garantir o acesso dos usuários aos serviços de saúde (Financiamento Tripartite).

1.6. No Município de São João do Oeste, verifica-se uma demanda crescente por atendimentos especializados, nas áreas de saúde mental e reabilitação física. Observa-se ainda, uma demanda reprimida por estes atendimentos, decorrente de fatores como:

- aumento de casos relacionados à saúde mental (ansiedade, depressão, transtornos emocionais, acompanhamento psicossocial);
- envelhecimento da população, com maior incidência de doenças crônicas e limitações funcionais;
- necessidade de reabilitação física pós-cirúrgica, ortopédica, neurológica e traumática;
- encaminhamentos oriundos da Atenção Básica e da Rede de Atenção à Saúde.

1.7. Apesar dos esforços do Município, a estrutura própria de recursos humanos não é suficiente para absorver integralmente a demanda existente. A contratação de profissionais exclusivamente por meio do quadro permanente se mostra, onerosa, e incapaz de atender com flexibilidade às variações de demanda ao longo do tempo. Nesse sentido, a presente contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada, permitindo:

- ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;
- redução de filas e do tempo de espera para consultas e atendimentos;
- garantia da continuidade nos tratamentos já iniciados;
- atendimento humanizado, oportuno e resolutivo aos usuários do SUS;
- adequação da oferta de serviços à demanda real, evitando interrupções ou sobrecarga da estrutura municipal.
- assegurar isonomia entre os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos;
- conferir maior flexibilidade administrativa, sem prejuízo da legalidade, economicidade e eficiência;



- possibilitar a contratação conforme a demanda efetiva, evitando a ociosidade de recursos públicos.

1.8. A fisioterapia é um serviço especializado voltado à reabilitação funcional, motora e ortopédica de pacientes. Os procedimentos são realizados por fisioterapeutas habilitados, utilizando recursos terapêuticos e exercícios funcionais necessários. O objetivo é promover a recuperação física, a melhora da mobilidade, alívio da dor, prevenção de complicações e otimização da funcionalidade. A presença deste serviço no município contribui para a redução de filas, diminuição da demanda por atendimentos hospitalares e reintegração social e laboral dos pacientes. A contratação é necessária devido à inexistência de equipe própria suficiente e o aumento contínuo da demanda, garantindo o atendimento humanizado e resolutivo.

1.9. O serviço de psicologia oferece atendimento voltado à saúde mental, abordando temas como sofrimento psíquico, transtornos emocionais, dificuldades comportamentais, depressão, ansiedade, luto, traumas, entre outros. Utiliza técnicas de avaliação e intervenção psicológica individuais ou em grupo, adaptadas conforme a necessidade. A psicoterapia contribui para o bem-estar emocional, prevenção de agravamentos e reintegração social. A presente contratação é necessária devido à alta demanda reprimida, e a insuficiência de profissionais em quantidade suficiente na rede própria, assegurando o acesso oportuno e integral aos usuários.

1.10. A contratação de profissional de Educação Física justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações contínuas de promoção da saúde, envelhecimento ativo, prevenção de doenças crônicas e incentivo à prática regular de atividades físicas por meio do trabalho com grupos, incluindo grupos de idosos do Município. As atividades propostas incluem alongamentos, exercícios funcionais, mobilidade, condicionamento físico leve, práticas corporais e estímulo à socialização, visando à melhoria da qualidade de vida, autonomia funcional e prevenção do sedentarismo. A atuação deste profissional está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente às ações de promoção da saúde e prevenção de agravos previstas na Lei Federal nº 8.080/90 e na Política Nacional de Promoção da Saúde, permitindo o desenvolvimento de práticas corporais orientadas como instrumento de cuidado integral à saúde da população.

1.11. O educador físico possui formação específica para planejar, orientar, supervisionar e avaliar programas de atividade física, considerando as condições de saúde, idade, limitações e objetivos



de cada usuário. Sua atuação é essencial na condução de programas voltados à prática regular de exercícios físicos, os quais são amplamente reconhecidos como fatores determinantes para a redução de riscos associados a doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, doenças cardiovasculares e problemas osteomusculares.

1.12. No âmbito da atenção básica e das políticas públicas de saúde, a atuação do profissional de Educação Física contribui diretamente para estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças, alinhadas às diretrizes do SUS, e possibilita estimular hábitos saudáveis na população, reduzir o sedentarismo e fortalecer ações de educação em saúde. Além disso, o educador físico poderá atuar de forma integrada com outros profissionais da saúde, como fisioterapeutas, contribuindo para uma abordagem multiprofissional no cuidado aos usuários. Essa integração é especialmente importante em programas de reabilitação, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, envelhecimento ativo e melhoria da capacidade funcional dos usuários. Dessa forma, a atuação do educador físico fortalece estratégias de cuidado integral à saúde, ampliando os resultados das ações desenvolvidas pelo sistema público.

1.13. Portanto, a contratação de um profissional educador físico mostra-se necessária para atender à demanda por ações preventivas e promocionais em saúde, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população e para a redução de custos futuros relacionados ao tratamento de doenças evitáveis. Sua atuação permitirá desenvolver programas estruturados de atividade física, promover hábitos saudáveis e fortalecer as políticas públicas de saúde no município, garantindo atendimento qualificado e integrado aos usuários do sistema de saúde municipal.

1.14. Destaca-se, que a realização de atendimentos em grupo é uma estratégia reconhecida e eficaz no âmbito da saúde pública, possibilitando o atendimento coletivo, otimização de recursos e maior alcance das ações de promoção e prevenção em saúde, especialmente para grupos vulneráveis. Os atendimentos em grupo mostram-se estratégicos para ações de prevenção de agravos, reabilitação, melhoria na qualidade de vida.

1.15. É de comum entendimento que as necessidades em saúde são instantâneas, onde eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessária a oferta de serviços de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos. Entende-se, ainda, a necessidade de levar a saúde à população, com qualidade, economicidade e resolutividade.



Sendo que, a prestação de serviços em saúde em caráter suplementar e complementar à população, são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.

1.16. A presente contratação, mostra-se indispensável para a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste, dado o contexto do setor e a elevada demanda por atendimentos em psicologia e fisioterapia, atividades em grupo e atendimento domiciliar.

1.17. Em suma, fornecer esses atendimentos é uma medida crucial para atender ao interesse público, promovendo igualdade no acesso à saúde, prevenção, diagnóstico e melhorias na eficiência e qualidade do sistema de saúde como um todo.

1.18. A presente contratação visa estabelecer diretrizes fundamentadas nos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotando-se um modelo de gestão associada que assegure transparência na aplicação dos recursos públicos, além de possibilitar o atendimento de demandas existentes.

1.19. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e com o Termo de Referência, que integram o processo administrativo e servem de base para o planejamento, execução e fiscalização contratual, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A contratação não está prevista no planejamento de 2026, porém, está formalmente respaldada pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD). Os quantitativos foram definidos considerando a demanda existente, sendo aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

2.2. Apesar de não estar alinhada com o planejamento de 2026, a presente contratação é considerada prioritária, estratégica e essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, considerando o interesse público e os objetivos institucionais.



2.3. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) consolida as informações relativas à necessidade, à justificativa e à estimativa de custos, servindo como instrumento técnico de planejamento e validação da demanda, de modo a garantir que a contratação atenda aos princípios do planejamento prévio, eficiência, economicidade e interesse público.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área da saúde, compreendendo atendimentos em psicologia, fisioterapia, e educação física, com a finalidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sitio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Poderão participar do processo licitatório as empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

3.4. Pretende-se com o presente processo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área da saúde, garantindo assistência aos usuários, conforme especificações e condições a serem definidas no Termo de Referência.

3.5. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando experiência prévia na execução de serviços equivalentes. Deverão, ainda, apresentar a documentação exigida para habilitação conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira.

3.5.1. É exigido que o licitante/contratado apresente o Comprovante de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), preferencialmente com experiência em atendimento ao SUS, ou providenciar cadastro antes do início da execução contratual.



3.5.2. São atendimentos ofertados aos munícipes de São João do Oeste quando não contemplados pela pactuação da política hospitalar pelo sistema SISREG. Estes atendimentos são agendados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa contratada.

3.6. A empresa ou profissional deverá realizar especificamente o atendimento para o qual foi contratado.

3.7. Caberá à empresa contratada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

3.8. O prazo de duração da Ata de RP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

3.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os serviços dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

3.10. Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste, os procedimentos constantes no Edital, para os quais foi contratada.

3.11. A contratada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

3.12. Cada atendimento, quando individualizado, terá duração de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo variar conforme avaliação clínica do profissional.

3.13. Cada atividade em grupo, terá duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos.

3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;



3.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao SUS ou ao usuário deste.

3.16. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do Edital.

3.17. É responsabilidade do profissional/empresa contratada manter as instalações, sejam próprias, alugadas, cedidas, ou junto a Secretaria de Saúde, de forma adequada e confortável para atender os usuários;

3.18. Possuir em seu quadro Responsável Técnico pela execução dos serviços.

3.19. É de responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço contratado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é da contratada, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública contratante ou mesmo para os usuários.

3.20. Não será admitida a subcontratação e o cometimento a terceiros do objeto contratado.

3.21. A CONTRATADA, deverá, manter a regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira durante toda a vigência contratual, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base na demanda reprimida, bem como, a crescente demanda pela realização de atendimentos em psicologia e fisioterapia, e educação física, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste/SC.

4.2. Para a definição do quantitativos, foi considerado, como principais parâmetros, a demanda reprimida e a crescente demanda por estes serviços, os quais refletem no quantitativo pretendido na presente contratação buscando compatibilidade entre a demanda existente e a capacidade de atendimento dos serviços.



4.3. Considerando a crescente demanda por atendimentos em psicologia e fisioterapia, e educação física, os quantitativos foram definidos, com o objetivo de assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Esta contratação visa garantir o atendimento dos usuários que necessitam desses atendimentos, garantindo a continuidade do atendimento à população.

4.4. Os quantitativos foram definidos considerando os parâmetros anteriormente mencionados.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de avaliar as alternativas disponíveis para a contratação de empresa especializada para realização de atendimentos em psicologia e fisioterapia, e educação física, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

5.2. O levantamento de mercado foi conduzido a partir orçamentos obtidos com empresas/profissionais que atuam no ramo, e por meio da pesquisa de contratações similares realizadas por outros entes públicos por meio de consultas a editais, contratos e atas de registro de preços vigentes, o que permitiu identificar práticas adotadas, modelos de contratação e valores praticados no mercado.

5.3. A partir da análise das informações levantadas, foram avaliadas as seguintes alternativas de contratação:

- a) Contratação direta de profissionais de saúde por meio de processo seletivo simplificado ou concurso público, com vistas à composição do quadro permanente de servidores do município. Entretanto, esta alternativa mostra-se insuficiente para atender à urgência e à demanda imediata de atendimento à população, uma vez que a realização de concurso público ou processo seletivo envolve prazos administrativos prolongados, além da necessidade de previsão orçamentária e legal para criação ou provimento de cargos efetivos, o que inviabiliza a solução da demanda no curto prazo.
- b) Contratação eventual de profissionais de saúde, mediante vínculos temporários ou prestação de serviços de forma pontual. Esta alternativa foi considerada inviável, pois não assegura a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de saúde, podendo



comprometer a organização das escalas de atendimento, a estabilidade das equipes e a qualidade do serviço prestado à população. Ademais, a natureza contínua da demanda exige solução que garanta previsibilidade, disponibilidade permanente de profissionais e adequada gestão dos serviços.

- c) Realização de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica com registro de preços, para contratação de empresa especializada, considerando tratar-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no instrumento convocatório. Tal modalidade possibilita ampla competitividade entre os interessados, maior transparência e celeridade no processo de contratação, além de potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento das necessidades da população.

5.3.1. A modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, é a solução que melhor atende ao interesse público, para ampliar a rede de atendimento para atender a população, garantindo maior agilidade no acesso e fortalecendo a cobertura assistencial do SUS. Além disso, trata-se de um modelo amplamente adotado pela Administração Pública quando há necessidade de serviços especializados, assegurando a isonomia entre as empresas participantes e o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados.

5.4. A opção pelo Pregão, na forma eletrônica, com registro de preços, proporciona maior transparência, competitividade e economicidade ao processo licitatório, além de simplificar e agilizar a gestão da contratação, permitindo ampla participação de fornecedores qualificados no mercado.

5.5. A contratação será formalizada por meio de Ata de RP, na qual será definido um valor unitário por consulta ou atendimento individualizado, e um valor por hora para as atividades desenvolvidas em grupo.

5.5.1. O pagamento será realizado com base no quantitativo executado, cuja execução deverá ser comprovada pela contratada, conforme especificado no item 3.20 do presente Estudo Técnico Preliminar, contendo assinaturas dos usuários atendidos, assinatura do profissional que realizou



o atendimento, e data da realização dos atendimentos garantindo a responsabilidade da contratada na entrega integral dos serviços contratados.

5.6. Dessa forma, conclui-se que a realização de pregão com registro de preços, representa a solução que melhor atende aos aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos, assegurando a continuidade no atendimento, e a vantajosidade para o Município.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos e valores estimados seguem na tabela a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Terapia em grupo – Finalidade: Intervenções terapêuticas coletivas com diversas abordagens terapêuticas. Profissionais habilitados: Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais. Formação dos grupos: mínimo de 5 participantes. Duração aproximada: 60 minutos por sessão, valor por hora. Código SIA/SUS 03.01.04.003-6.	Hora	300	140,00	42.000,00
02	Atendimento em psicoterapia de grupo – Finalidade: Consiste no atendimento em grupo realizado por profissional de saúde mental. Destina-se particularmente a pacientes transtornos menores. Formação dos grupos: mínimo de 5 participantes. Duração aproximada: 60 minutos por sessão, valor por hora. Código SIA/SUS 03.01.08.016-0.	Hora	300	160,00	48.000,00
03	Atendimento em Psicologia domiciliar – no interior. O atendimento será domiciliar, no perímetro rural de São João do Oeste que compreende as comunidades de São João do Oeste localizadas no interior do município. O profissional deverá se deslocar até o domicílio do paciente, conforme demanda repassada pela secretaria de saúde do município. Nesta proposta já estão inclusos:	Un.	1.200	150,00	180.000,00



	o deslocamento, combustível, veículo, alimentação e demais encargos e tributos.				
04	Atendimento em Psicologia domiciliar – na cidade. O atendimento será domiciliar, no perímetro da cidade de São João do Oeste. O profissional deverá se deslocar até o domicílio do paciente, conforme demanda repassada pela secretaria de saúde do município. Nesta proposta já estão inclusos: o deslocamento, combustível, veículo, alimentação e demais encargos e tributos.	Un.	1.000	150,00	150.000,00
05	Atendimento de fisioterapia em grupo. Profissionais habilitados: Fisioterapeutas. Formação dos grupos: mínimo de 5 participantes. Duração aproximada: 60 minutos por sessão, valor por hora.	Hora	300	191,00	57.300,00
06	Atendimento em grupo com profissional de educação física. Profissional habilitado: Profissional com formação em Educação Física e registro ativo no CREF. Formação dos grupos: mínimo de 5 participantes. Duração aproximada: 60 minutos por sessão, valor por hora.	Hora	600	148,65	89.190,00

6.2. O levantamento de mercado foi conduzido a partir orçamentos obtidos com empresas/profissionais que atuam no ramo, e por meio da pesquisa de contratações similares realizadas por outros entes públicos por meio de consultas a editais, contratos e atas de registro de preços vigentes, o que permitiu identificar práticas adotadas, modelos de contratação e valores praticados no mercado.

6.3. A pesquisa de preços observou os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste, que disciplina o processo de estimativa de preços no âmbito municipal, incluindo a análise de contratos vigentes, atas de registro de preços, editais recentes e demais fontes idôneas admitidas pela legislação.



6.4. O valor global máximo está estimado em R\$ 566.490,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), sendo que os serviços serão solicitados conforme a demanda da secretaria solicitante.

6.5. Diante dos elementos analisados, conclui-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, encontrando-se adequado à realidade local e à natureza do serviço a ser contratado, evidenciando a viabilidade econômica da contratação pretendida.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta é o registro de preços para a contratação de empresas especializadas para realização de atendimentos em psicologia e fisioterapia, e educação física, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

7.1.1. Devido ao fato de que nem todos os atendimentos/consultas estarem disponíveis pela pactuação do SUS, o município é responsável por realizar o encaminhamento dos pacientes, para que não fiquem sem o atendimento em saúde.

7.1.2. Este modelo foi escolhido por oferecer flexibilidade operacional, viabilidade técnica e controle orçamentário, com o pagamento baseado nos atendimentos efetivamente realizados, evitando custos fixos desnecessários.

7.1.3. Essa modalidade de contratação foi identificada como a mais adequada diante do levantamento de mercado, pois permite:

- Ampliação da rede de atendimento especializado, assegurando maior acesso da população aos serviços de saúde;
- Eficiência no gasto público, uma vez que o pagamento será realizado apenas pelos atendimentos efetivamente realizados;
- Flexibilidade e continuidade na prestação dos serviços, evitando interrupções decorrentes de vínculos rígidos e limitados a um único fornecedor;
- Atendimento ao interesse público, especialmente no enfrentamento de demandas reprimidas e no fortalecimento da assistência em saúde à população.



7.1.4. Cada especialidade terá requisitos mínimos, como registros no CNES, profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe, estrutura profissional e operacional adequada conforme os procedimentos. Os profissionais deverão registrar atendimentos, emitir relatórios e estar disponíveis para auditorias.

7.1.5. A solução visa garantir a continuidade dos atendimentos especializados, promovendo a humanização do cuidado e melhorando a qualidade de vida dos usuários.

7.1.6. A empresa ou profissional contratado deverá realizar especificamente o atendimento pelo qual foi contratado, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

7.1.7. No que se refere aos agendamentos, os profissionais contratados devem realizar a sua agenda de forma prática, ou seja, devem manter o contato necessário com os pacientes que já estão em atendimento, quando for necessário efetuar reagendamentos, cancelamentos ou alterações de datas, sendo que a responsável do setor (que efetua os encaminhamentos de novos pacientes) irá agendar novos pacientes quando o profissional repassar novas vagas.

7.2. A empresa/profissional contratado deverá realizar os atendimentos conforme previsto no Edital.

7.2.1. Cada atendimento, quando individualizado, terá duração de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo variar conforme avaliação clínica do profissional.

7.3. Caberá à empresa contratada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

7.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



7.5. A contratação será formalizada por meio de Ata de RP, na qual será definido um valor unitário por consulta ou atendimento individualizado, e um valor por hora para as atividades desenvolvidas em grupo.

7.5.1. O pagamento será realizado com base no quantitativo executado, cuja execução deverá ser comprovada pela contratada, mensalmente, conforme descrito no item 3.20 do presente Estudo Técnico contendo assinaturas dos usuários atendidos, assinatura do profissional que realizou o atendimento, e data da realização dos atendimentos garantindo a responsabilidade da contratada na entrega integral dos serviços contratados.

7.6. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos serviços, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração.

7.6.1. Do ponto de vista administrativo e operacional, a solução reduz custos indiretos com deslocamentos de pacientes, amplia o acesso da população aos serviços de saúde e contribui para a eficiência, economicidade e efetividade das políticas públicas de saúde, em consonância com os princípios da administração pública.

7.6.2. Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente segura, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, constituindo instrumento estratégico para ampliação do acesso à saúde pela população.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.



## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Com a presente contratação, a Administração pretende assegurar a realização de atendimentos e consultas em psicologia e fisioterapia, e educação física, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

9.2. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta que proporcione a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Em relação à eficácia: ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços especializados destinados ao atendimento da população do Município, reduzindo o tempo de espera para atendimentos, bem como promovendo maior resolutividade na atenção à saúde.

b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde, otimizando o uso dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos atendimentos efetivamente prestados.

9.2.2. Além disso, com a contratação por meio de processo licitatório, busca-se atender ao princípio da economicidade, alcançando a melhor relação custo-benefício possível, mediante uma alocação eficiente dos recursos financeiros, econômicos e administrativos. Essa estratégia permitirá que os serviços sejam prestados de forma ágil, transparente e sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento da rede de atenção básica e especializada no município.

9.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas participantes, promovendo a justa competição, prevenindo contratação com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato, garantindo transparência e legalidade em todo o processo.

9.4. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



9.5. Como resultado final, almeja-se a manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde, e a entrega de um serviço de qualidade, eficiente e alinhado ao interesse público conforme segue:

9.5.1. Economicidade: Pagamento somente pelos atendimentos realizados, evitando custos fixos com pessoal e estrutura, promovendo uso eficiente dos recursos públicos e ampliando o acesso descentralizado.

9.5.2. Melhoria na gestão: Profissionais atuam em local indicado pelo município, ou no domicílio dos pacientes, otimizando as agendas e a capacidade de atendimento.

9.5.3. Aumento da efetividade: Ampliação da rede de atendimento reduz filas, prioriza casos urgentes e oferece acompanhamento contínuo e humanizado, melhorando a qualidade de vida da população.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Antes da assinatura da Ata de RP e do início da execução do objeto contratado, a Administração Municipal adotará todas as providências necessárias para garantir a legalidade, regularidade e efetividade da contratação.

10.2. A Secretaria da Saúde indicará a servidora Denise Grings para atuar como fiscal da contratação, responsável pelo acompanhamento e supervisão do cumprimento das obrigações contratuais.

10.3. Para assegurar o êxito da contratação, serão cumpridas as seguintes etapas:

- a) Elaboração dos documentos da fase interna, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR), garantindo que todas as necessidades, especificações técnicas, quantitativos e critérios de contratação estejam claramente definidos;
- b) Elaboração do edital, contemplando todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos de execução;
- c) Certificação de disponibilidade orçamentária, garantindo a existência de recursos financeiros suficientes para atender à contratação;



- d) Designação de agentes de contratação, incluindo o pregoeiro, equipe de apoio e comissão de licitação, conforme legislação vigente;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica, visando assegurar conformidade com normas legais e regulamentos aplicáveis;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, promovendo ajustes necessários no processo ou edital;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos, garantindo transparência e ampla concorrência;
- h) Resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso haja manifestação de licitantes;
- i) Realização do processo, cumprindo todas as fases previstas no edital;
- j) Assinatura da Ata de RP, formalizando o resultado do processo;
- k) Registro do empenho correspondente, assegurando a formalização orçamentária e garantindo a disponibilidade financeira necessária para o pagamento dos serviços prestados.

10.4. O cumprimento dessas providências prévias é indispensável para garantir que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente, assegurando a eficiência, economicidade, transparência e legalidade de todo o processo, bem como a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços para o Município.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. A realização de atendimentos em psicologia e fisioterapia, e educação física, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, contempla todas as atividades necessárias à plena execução do objeto, não havendo previsão de contratações correlatas ou interdependentes para complementar a prestação dos serviços.

11.2. A contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos operacionais necessários, de modo a garantir a execução adequada dos serviços, observada a frequência, os procedimentos e as especificações definidas pela Administração Municipal.

11.3. Não será exigido apoio operacional externo ou a realização de contratações adicionais por parte do Município para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços



contratados, cabendo à empresa vencedora a integral responsabilidade pela execução integral do objeto.

11.4. Dessa forma, o Município de São João do Oeste/SC declara que o objeto da presente contratação é autossuficiente e plenamente exequível, podendo ser executado integralmente pela empresa contratada com os meios previstos no edital e no contrato, sem necessidade de contratações suplementares para garantir sua integralidade, funcionalidade e regularidade.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

12.1.1. Consumo excessivo de energia, tendo como medida de tratamento adotar tecnologias mais eficientes em termos energéticos, programar equipamentos para modos de economia de energia quando não estiverem em uso e considerar a implementação de fontes de energia renovável.

12.1.2. Obsolescência de equipamentos pode levar ao descarte inadequado, resultando em resíduos eletrônicos, tendo como medida de tratamento implementar programas de reciclagem de equipamentos eletrônicos, doar equipamentos ainda utilizáveis para instituições que necessitem e seguir as regulamentações locais sobre o descarte seguro.

12.1.3. Consumo excessivo de papel, tendo como medida de tratamento incentivar o uso de registros eletrônicos de saúde, digitalização de documentos sempre que possível, e a adoção de práticas de impressão frente e verso.

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Consumo excessivo de energia.	A contratada deverá adotar tecnologias mais eficientes em termos energéticos, programar equipamentos para modos de economia de energia quando não estiverem em uso e considerar a implementação de fontes de energia renovável.
Obsolescência de equipamentos pode levar ao descarte inadequado.	A contratada deverá implementar programas de reciclagem de equipamentos eletrônicos, doar equipamentos ainda utilizáveis para instituições



	que necessitem e seguir as regulamentações locais sobre o descarte seguro.	
Consumo excessivo de papel.	A contratada deverá incentivar o uso de registros eletrônicos de saúde, digitalização de documentos sempre que possível, e a adoção de práticas de impressão frente e verso.	

### 13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. A contratação de empresa especializada para realização de atendimentos em psicologia e fisioterapia, e educação física, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, é considerada segura e essencial no tratamento aos usuários.

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Falta de profissionais contratados	Média	Alto	Ampla divulgação
Falhas no atendimento	Baixa	Médio	Suporte técnico
Cancelamentos de agenda	Média	Médio	Reposição de vagas

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à descrição da necessidade, levantamento de mercado, estimativa das quantidades e dos custos, definição da solução, análise de riscos e impactos ambientais, conclui-se pela **viabilidade** técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação de empresa para realização de atendimentos em psicologia e fisioterapia, e educação física, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC nos termos propostos.

14.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado e, conseqüentemente, a necessidade a que se destina.

14.3. Conclui-se que estão reunidos os elementos técnicos e legais que justificam e recomendam o prosseguimento da contratação, razão pela qual encaminha-se o este Estudo Técnico Preliminar para as etapas subsequentes do presente processo.



MUNICÍPIO DE  
**SÃOJOÃO**  
DO OESTE

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

Tetracampeão Nacional em Alfabetização

São João do Oeste, 18 de maio de 2026.

---

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula 1618

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ [prefeitura@saojoao.sc.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.sc.gov.br)

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03